



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.050, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.555, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, um crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para manutenção do setor de saúde e assistência social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0018 - Atenção Básica	
10.301.0018.2.031 - Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado	
179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
0.02.15 - 301.002 - Transferência Estadual-Atenção Básica	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	
10.305.0020 - Vigilância em Saúde	
10.305.0020.2.034 - Manutenção da Vigilância em Saúde -FNS-	
200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
0.05.13 - 303.001 - Transferência Fundo a Fundo/Vigilância em Saúde	
02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08 - Assistência Social	
08.244 - Assistência Comunitária	
08.244.0021 - Atenção Integral à Família	
08.244.0021.2.047 - Manutenção da Assistência Social	
215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
0.01.00 - 510.000 - Assistência Social-Geral	
216 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 50.000,00
0.01.00 - 510.000 - Assistência Social-Geral	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo-Estado

177 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica

10.305.0020.2.034 – Manutenção da Vigilância em Saúde

199 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

0.05.13. – 303.001 – Transferência Fundo a Fundo/Vigilância em Saúde

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.021.2.051 – Manutenção do CRAS – Recursos FNAS/PAIF

227 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

229 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

230 – 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de fevereiro de 2023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN